ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021866
N° Registro	2021735
Válido até:	15/09/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	07.585.729/0001-16
NOME/RAZÃO SOCIAL:	JFX LOCACAO E ARRENDAMENTO DE BENS S.A.
ENDEREÇO:	RUA ESTRELA DO OESTE, 562, SALA 2, JARDIM SÃO GERALDO - GUARULHOS (SP)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	07.585.729/0001-16
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA PARAÍSO DO RIO CLARO
ENDEREÇO:	SAINDO DE JUSSARA-GO, SIGA PELA BR-070 EM DIREÇÃO A R. ARCO ÍRES POR 83,8KM. VIRE À DIREITA (29,2 KM), VIRE A DIREITA (2,5 KM), VIRE A DIREITA (2,1 KM), CONTINUE EM FRENTE POR 6,2 KM E VIRE A DIREITA (3,6 KM), VIRE A ESQUERDA E PERCORRA MAIS 3 KM ATÉ A FAZENDA PARAÍSO DO RIO CLARO., JUSSARA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	253.377.168-67
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ALEXANDRE XAVIER

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Angelim -Vatairea heteroptera	2	Endêmica
Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva -Astronium urundeuva	9	Protegida
Baru, barú -Dipteryx alata	45	Protegida
--- -Terminalia argentea	1	Menos preocupante.
Cedro-branco, Acaiaca, Acaiacatinga, Acaja-catinga, Acajatinga, Acaju, Acaju-caatinga, Capiuva -Cedrela fissilis	1	Vulnerável.
caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo -Tabebuia aurea	1	Protegida
caroba, pará parai guazú -Jacaranda cuspidifolia	1	Não avaliada.
Jatobá, Jatobá-do-cerrado -Hymenaea stigonocarpa var. stigonocarpa	2	Não avaliada.
Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	2	Não avaliada.
Sucupira-branca da Flor Roxa -Pterodon emarginatus	38	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FERNANDO HENRIQUE DE GODOY	022.864.341-40	19940/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES COM PRAZO:	**PRAZO**
APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.	15/09/2026

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	15/09/2026
APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO, POR DOIS ANOS.	15/09/2022
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	15/09/2023
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -15.499611440377, -51.6328909609379	2: -15.5000703671615, -51.6329120572546	3: -15.5006174272597, -51.6329893411222	4: -15.501154272804, -51.6331225633402
5: -15.5016755396985, -51.6333103931905	6: -15.5021760194695, -51.6335509542818	7: -15.5026507113132, -51.6338418432844	8: -15.5030948720688, -51.634180153932
9: -15.5035040636183, -51.6345625060528	10: -15.5038741972396, -51.6349850793377	11: -15.5042015744678, -51.6354436515111	12: -15.5044829240574, -51.6359336405206
13: -15.5047154346763, -51.6364501503255	14: -15.5048967830018, -51.6369880198256	15: -15.5050251569414, -51.6375418744416	16: -15.5050992737431, -51.6381061798303
17: -15.5051183928155, -51.6386752971987	18: -15.5050823231294, -51.6392435396624	19: -15.504991425126, -51.6398052290848	20: -15.5048466071142, -51.6403547528293
21: -15.5046493161912, -51.6408866198558	22: -15.5044015237789, -51.6413955156001	23: -15.5041057059199, -51.6418763550885	24: -15.5037648185301, -51.6423243337554
25: -15.5033822678567, -51.642734975456	26: -15.5029618764348, -51.6431041771937	27: -15.5025078448861, -51.6434282501163	28: -15.5020247099388, -51.64370395637
29: -15.5015172990906, -51.643928541444	30: -15.5009906823667, -51.6440997616826	31: -15.5004501216567, -51.6442159066897	32: -15.4999010181344, -51.6442758164041
33: -15.4993488582889, -51.6442788926728	34: -15.4987991591039, -51.6442251052106	35: -15.4982574129346, -51.644114991884	36: -15.4977290326324, -51.6439496533199
37: -15.4972192974648, -51.6437307418921	38: -15.4967333003727, -51.6434604451965	39: -15.4962758970894, -51.6431414641815	40: -15.4958516576316, -51.6427769861516
41: -15.4954648206455, -51.6423706529147	42: -15.4951192510641, -51.6419265243924	43: -15.4948184014984, -51.6414490380547	44: -15.4945652777487, -51.6409429645879
45: -15.4943624087788, -51.6404133602348	46: -15.4942118214543, -51.6398655162854	47: -15.4941150202957, -51.6393049062219	48: -15.4940729724502, -51.6387371310452
49: -15.4940860980302, -51.6381678633285	50: -15.4941542659166, -51.6376027905566	51: -15.4942767950674, -51.6370475583168	52: -15.4944524613201, -51.6365077139068
53: -15.4946795096187, -51.6359886509241	54: -15.4949556715438, -51.6354955553889	55: -15.4952781879712, -51.6350333539384	56: -15.4956438366322, -51.6346066646099
57: -15.4960489643016, -51.634219750704	58: -15.4964895232902, -51.6338764781885	59: -15.4969611118804, -51.633580277069	60: -15.4974590182977, -51.6333341071117
61: -15.4979782677827, -51.6331404282617	62: -15.4985136722905, -51.6330011760522	63: -15.4990598823233, -51.6329177422509	64: -15.499611440377, -51.6328909609379
65: -15.4906665007368, -51.6453343355126	66: -15.4911762946855, -51.6453577987968	67: -15.4917839874187, -51.6454436805922	68: -15.4923803299821, -51.6455916977919
69: -15.4929593637785, -51.6458003719429	70: -15.4935153031118, -51.6460676184643	71: -15.4940425930034, -51.6463907674583	72: -15.494535964704, -51.6467665903741
73: -15.4949904883469, -51.6471913322562	74: -15.4954016222164, -51.6476607492569	75: -15.4957652581371, -51.6481701510384	76: -15.4960777625324, -51.64871444764
77: -15.4963360127394, -51.6492882003428	78: -15.4965374282188, -51.6498856760231	79: -15.4966799963459, -51.6505009044507	80: -15.4967622925265, -51.6511277379596
81: -15.4967834944345, -51.6517599128938	82: -15.4967433902305, -51.6523911122128	83: -15.4966423806784, -51.6530150286324	84: -15.4964814751388, -51.6536254276661
85: -15.4962622814793, -51.6542162099395	86: -15.4959869900037, -51.6547814721514	87: -15.4956583515589, -51.6553155660739	88: -15.4952796500406, -51.6558131549999
89: -15.494854669572, -51.6562692670749	90: -15.4943876566831, -51.6566793449777	91: -15.4938832778705, -51.6570392914566	92: -15.4933465729611, -51.6573455102623
93: -15.4927829047458, -51.6575949420728	94: -15.4921979053885, -51.6577850950478	95: -15.4915974201433, -51.6579140697108	96: -15.4909833308866, -51.6578708112769
97: -15.490693419996, -51.6579181436671	98: -15.4903740864624, -51.6579839556638	99: -15.4897634611877, -51.6579241697827	100: -15.4891616742171, -51.657801818169
101: -15.4885747382864, -51.6576181238263	102: -15.4880085177002, -51.6573749226179	103: -15.4874686697442, -51.6570746449061	104: -15.4869605881675, -51.6567202912536
105: -15.4864893492994, -51.6563154024313	106: -15.4860596613386, -51.6558640240329	107: -15.4856758173208, -51.6553706660496	108: -15.4853416522349, -51.6548402578088
109: -15.4850605047147, -51.6542780987278	110: -15.4848351836902, -51.6536898053734	111: -15.4846679403294, -51.6530812553569	112: -15.4845604455522, -51.6524585286235
113: -15.4845137733396, -51.6518278467229	114: -15.4845283900062, -51.6511955106668	115: -15.484604149541, -51.6505678379933	116: -15.4847402950656, -51.6499510996661
117: -15.4849354663927, -51.6493514574388	118: -15.4851877136118, -51.6487749023078	119: -15.4854945165646, -51.6482271946695	120: -15.4858528100175, -51.6477138067788
121: -15.4862590142785, -51.6472398680817	122: -15.4867090709544, -51.6468101139706	123: -15.4871984834899, -51.646428838471	124: -15.4877223620857, -51.6460998513349
125: -15.4882754725454, -51.6458264399679	126: -15.4888522885654, -51.6456113365718	127: -15.4891432842141, -51.6454667667468	128: -15.4894627778485, -51.6456975121494

129: -15.489835520422, -51.6454904329419 130: -15.4896994398, -51.6451886889539 131: -15.4906665007368, -51.6453343355126

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **NFKULS2TZ0P7303**

Documento emitido em: **15 de Setembro de 2021 às 18:00:04**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=NFKULS2TZ0P7303**